



EUROPEAN COMMISSION
HEALTH AND CONSUMERS DIRECTORATE-GENERAL

Director General

SANCO/10322/2014

*Programmes for the eradication, control and monitoring of certain
animal diseases and zoonoses*

Eradication and monitoring programme for Bluetongue

Portugal

Approved* for 2014 by Commission Decision 2013/722/EU

* in accordance with Council Decision 2009/470/EC

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

PROGRAMME for ERADICATION :
ANNEX I

Member States seeking a financial contribution from the Union for national programmes for the eradication, control and monitoring of animal diseases and zoonosis listed below, shall submit applications containing at least the information set out in this form.

Bovine brucellosis, bovine tuberculosis, ovine and caprine brucellosis (*B. melitensis*), bluetongue in endemic or high risk areas, african swine fever, swine vesicular disease, classical swine fever, rabies.

The central data base keeps all submissions. However only the information in the last submission is shown when viewing and used when processing the data.

If encountering difficulties, please contact
SANCO-BO@ec.europa.eu

Instructions to complete the form:

1) In order to fill in and submit this form you must have **at least** the ADOBE version

Acrobat Reader 8.1.3

(example : 8.1.3, 8.1.4, 8.1.7, 9.1, 9.2,...), otherwise you will not be able to use the form.

Your version of Acrobat Reader is: **10.104**

2) Please provide as much information as possible. If you have no data for some fields then put the text "NA" (Not applicable) in this field or 0 if it is a numeric field. If you need clarifications on some of the information requested, then please contact SANCO-BO@ec.europa.eu.

3) To verify your data entry while filling your form, you can use the "verify form" button at the top of each page. If the form is not properly and completely filled in, an alert box will appear indicating the number of incorrect fields. Please use the "verify form" button until all fields are correctly filled in. It is mandatory to fill in the box about Animal populations to make the rest of the questions visible. If you still have any difficulties, please contact SANCO-BO@ec.europa.eu.

4) When you have finished filling the form, verify that your internet connection is active and then click on the "submit notification" button below. If the form is properly filled in, the notification will be submitted to the server and a submission number + submission date will appear in the corresponding field.

5) **IMPORTANT: Regularly save the pdf when you fill it out. After you have received the Submission number, DO NOT FORGET TO SAVE THE PDF ON YOUR COMPUTER FOR YOUR RECORDS!**

21/October/2013 10:42:35

1382344956509-2728

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

1. Identification of the programme

Member state : PORTUGAL

Disease : Bluetongue in endemic or high risk areas

Species : Bovines and sheep and goats

This program is multi annual : no

Request of Union co-financing from
beginning of :

2014

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

1.1 Contact

Name : Maria Rita Ramos Amador

Phone : (+351) 213239641

Fax. : (+351) 213239644

Email : ramador@dgav.pt

2. Historical data on the epidemiological evolution of the disease

Provide a concise description on the target population (species, number of herds and animals present and under the programme), the main measures (sampling and testing regimes, eradication measures applied, qualification of herds and animals, vaccination schemes) and the main results (incidents, prevalence, qualification of herds and animals). The information is given for distinct periods if the measures were substantially modified. The information is documented by relevant summary epidemiological tables (point 6), complemented by graphs or maps (to be attached).

(max. 32000 chars) :

2.1. INTRODUÇÃO

A Língua Azul (adiante designada por BTV) ou Febre Catarral Ovina surgiu pela primeira vez no território português em Novembro de 2004 através do serótipo 4 (adiante designada BTV4), em consequência da sua propagação a partir do território do estado espanhol, nomeadamente das Comunidades Autónomas de Andaluzia e Estremadura.

Foi então implementado um conjunto de medidas, nomeadamente a adaptação da área geográfica sujeita a restrições, a imposição de restrições à movimentação animal, a implementação de um programa de vigilância clínica, serológica e entomológica e a implementação de um programa de vacinação, que assegurou o controlo da propagação do vírus da Língua Azul e a sua manutenção dentro da área geográfica sujeita a restrições delimitada.

Foi assim possível evitar o aparecimento de novos focos de doença nos ovinos e evitar a propagação do vírus, mantendo-se uma zona livre da doença.

Em 21/09/2007, foi confirmado, em território português, o primeiro foco de serótipo 1 da Língua Azul (adiante designada BTV1), no concelho de Barrancos, na região do Alentejo o que determinou de igual forma a implementação de um conjunto de medidas de controlo.

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

A zona de restrição inicial foi alvo de alguns alargamentos e em 31 de Outubro de 2008 através de uma suspeita clínica, na região Norte, no concelho de Chaves, veio determinar que a totalidade do país fosse considerada área geográfica sujeita a restrição.

2.2. EFETIVOS PRESENTES NA ÁREA GEOGRAFICA SUJEITA A RESTRIÇÕES

Ver ANEXO - Attachment reference: a_1367002132637

2.3 MAPAS COM ÁREA GEOGRÁFICA SUJEITA A RESTRIÇÕES

Ver ANEXO - Attachment reference: a_1367002177629

2.4. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

2.4.1. EVOLUÇÃO DOS FOCOS

A presença de BTV4 foi confirmada pela primeira vez em Portugal em 24 de Novembro de 2004, tendo sido declarados em 2004 um total de 11 focos.

Após um período de quase dois anos em que não se verificou a ocorrência de sinais clínicos, no dia 14 de Novembro de 2006 foi confirmado um foco de BTV4 no concelho de Alenquer o que determinou o alargamento da área geográfica sujeita a restrições à totalidade da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

Em 26/07/2007 surgiu em Tarifa, na província de Cádiz, na Comunidade Autónoma da Andaluzia o primeiro foco de BTV1 em Espanha.

Portugal implementou desde logo um programa de vigilância clínica, serológica e entomológica em território português e reforçou as medidas de proteção do vetor nas zonas de fronteira contíguas às Comunidades autónomas afetadas em Espanha.

Em 21/09/2007, foi confirmado, em território português, o primeiro foco de BTV1 a partir de uma suspeita clínica, no concelho de Barrancos, na região do Alentejo. Foram delimitadas e adaptadas à evolução da doença as necessárias zonas de restrição.

Em 2007, o número de focos por BTV1 foi de 158.

Em 31 de Outubro de 2008 foi confirmado o primeiro foco de BTV1 na zona Norte do país no concelho de Chaves, o que determinou o alargamento da zona de restrição ao resto do país através do Edital 21, de 3 de Novembro de 2008, tendo a vacinação contra o BTV1 sido alargada a todo o território nacional continental. Em 2009, foram confirmados 129 focos de BTV1, maioritariamente em animais jovens que não se encontravam vacinados. Em 2010 foram reportados 6 focos. Em 2011 foi reportado apenas um foco de BTV1 : bovino positivo a RT-PCR no âmbito do Plano de Vigilância em matadouros, não apresentando o animal qualquer sintomatologia.

Em 2012, foram reportados 3 focos de BTV1: um bovino positivo a RT-PCR no âmbito do Plano de Vigilância em matadouros, não apresentando o animal qualquer sintomatologia clínica e 2 focos em ovinos jovens não vacinados (suspeitas clínicas) na área de risco acrescido de circulação viral.

Ver ANEXO - Attachment reference: a_1367002221388

2.4.2. RESULTADOS DA VIGILÂNCIA

Ver ANEXO - Attachment reference: a_1367002243124

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

2.4.3 – PLANO ESPECIAL DE MONITORIZAÇÃO DE LÍNGUA AZUL SERÓTIPO 4

A partir de Março de 2008, deixou de se verificar evidência de circulação viral de BTV4, o que motivou o reequacionar da estratégia de abordagem a este serótipo, tendo sido desenvolvido um plano específico para a sua monitorização.

No âmbito deste plano foram efetuadas, no período de uma semana de Novembro de 2008, um total de 2229 colheitas de amostras em vários matadouros do país, a animais provenientes da então área sujeita a restrições para BTV4.

Foram coligidos todos os dados de colheitas de amostras para pesquisa de BTV4 disponíveis, constituídos pelo conjunto dos resultados obtidos no âmbito do plano de vigilância e pelos resultados dos testes de pré-movimentação, tendo assim sido contabilizadas um total de 5986 colheitas para pesquisa de BTV4, com resultados negativos.

Os resultados obtidos (ver distribuição no mapa - ANEXO - Attachment reference: a_1367002287404) sustentaram a convicção da ausência de circulação viral pelo que se determinou, a partir de 16 de Dezembro de 2008, o fim da vacinação contra o BTV4.

2.4.4. PROGRAMAS DE VACINAÇÃO EM OVINOS

Ver ANEXO - Attachment reference: a_1367002323411

2.4.5 PROGRAMAS DE VACINAÇÃO EM BOVINOS

Considerando a não existência, à data, no mercado, de uma vacina contra a Língua Azul, para a espécie bovina, a Direção Geral de Alimentação e Veterinária promoveu, em Agosto de 2005, um ensaio de campo, com vista a testar a eficácia da aplicação da vacina inativada Merial, serótipo 2,4, em bovinos. Iniciou-se assim a vacinação de bovinos a partir de Agosto de 2005.

Ver ANEXO - Attachment reference: a_1367002358155

2.4.6 VACINAÇÃO CONTRA O SERÓTIPO 8

Na sequência da publicação do Regulamento 123/2009 de 10 de Fevereiro de 2009, Portugal decidiu iniciar em Março de 2009, um programa de vacinação opcional, contra o serótipo 8 da Língua Azul (adiante designada BTV8), dos ovinos e bovinos existentes no território nacional continental, de acordo com as especificações técnicas da vacina utilizada, com registo das ações de vacinação no passaporte individual dos bovinos e na base de dados PISA.NET. Face à evolução positiva da doença nos países afetados, Portugal cessou a vacinação contra o serótipo 8 da língua azul em Junho de 2011.

Ver ANEXO - Attachment reference: a_1367002387091

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

3. Description of the submitted programme

Provide a concise description of the programme with its main objective(s) (monitoring, control, eradication, qualification of herds and/or regions, reducing prevalence and incidence), the main measures (sampling and testing regimes, eradication measures to be applied, qualification of herds and animals, vaccination schemes), the target animal population, the area(s) of implementation and the definition of a positive case.

(max. 32000 chars) :

A estrutura do presente plano teve em consideração as orientações definidas na Decisão da Comissão nº 2008/425/CE de 25 de Abril 2008, que define os requisitos mínimos para os programas de acompanhamento e vigilância da Língua Azul.

O Programa apresenta diversas vertentes, com vista a permitir a deteção precoce de qualquer novo foco do BTV1 em Portugal, a detectar qualquer ressurgimento de BTV4 e a detetar precocemente qualquer incursão de novos serótipos, nomeadamente BTV8.

Através de inspeções clínicas em ovinos, de rastreios serológicos e virológicos e de uma vigilância virológica ativa, estão reunidas as condições para detetar precocemente qualquer novo foco de Língua Azul em Portugal, e permitir assim, em caso de aparecimento da doença, implementar no mais curto espaço de tempo, as necessárias medidas de controlo e erradicação.

Nas explorações com resultados PCR positivos situadas na área geográfica sujeita a restrições são implementadas medidas de polícia sanitária, durante o período definido pelo Capítulo 2.2.13. do Código Terrestre do O.I.E., por forma a evitar e diminuir a circulação viral.

A adaptação do programa de vacinação à evolução epidemiológica da doença resulta na implementação da vacinação obrigatória num conjunto restrito de concelhos onde pelas suas características edafo-climáticas e avaliação dos dados históricos do plano entomológico resulta um risco acrescido de atividade do vetor e consequentemente de circulação viral.

O cumprimento do determinado na Diretiva 2000/75/CE do Conselho de 20 de Novembro de 2000 e no Regulamento 1266/2007 da Comissão de 26 de Outubro de 2007 e os requisitos do Capítulo 2.1.9. do Código Terrestre do O.I.E., permitirá alcançar para Portugal o estatuto de país livre de Língua Azul.

3.1. PROGRAMA DE VIGILÂNCIA

Consiste em:

Vigilância clínica

Vigilância activa serologica e virológica

Vigilância entomológica

3.1.1 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA CLÍNICA

3.1.1.1 Vigilância clínica passiva

Tendo em conta a necessidade de detectar precocemente qualquer caso de Língua Azul, a Direção Geral de Alimentação e Veterinária tem divulgado junto dos detentores de animais ampla informação sobre os sinais clínicos da doença em ovinos, sendo que neste momento os veterinários e os criadores estão plenamente sensibilizados para a doença, e em condições de identificar e notificar precocemente aos Serviços Veterinários qualquer suspeita.

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

3.1.1.2. Vigilância clínica activa

Neste momento a doença é do amplo conhecimento da classe médico veterinária, quer dos Serviços Oficiais quer dos médicos veterinários privados (nomeadamente os médicos veterinários das Organizações de Produtores Pecuários (OPP) e os médicos veterinários que exercem clínica de Animais de Pecuária).

Aquando das visitas às explorações, no âmbito das campanhas inerentes ao Plano de Erradicação da Brucelose dos Pequenos Ruminantes, executados pelos Médicos Veterinários Executores das OPP, os animais são sujeitos a exame clínico enquanto decorrem os procedimentos de rastreio para a Brucelose.

3.1.2 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA ACTIVA, SEROLOGICA E VIROLÓGICA

Em Portugal, importa monitorizar a circulação viral de BTV1 e a sua evolução bem como identificar precocemente qualquer indicio de circulação viral de novos serótipos, nomeadamente de BTV 8.

Importa ainda assegurar a vigilância relativamente ao BTV4, que circulou em Portugal até Março de 2008, e que circula ainda na zona sul de Espanha, no sentido de detectar precocemente qualquer ressurgimento.

Com vista a assegurar a componente de vigilância activa do Plano, foi alterado o sistema de vigilância até aqui implementado e que se baseava em exames virológicos por RT PCR em amostras de sangue de bovinos recolhidos em matadouro. Tendo em conta a atual situação da Língua azul em Portugal, e por forma a melhorar a sensibilidade da vigilância optou-se por alterar o plano de vigilância face ao anteriormente em vigor com recurso a animais sentinela, conforme se discrimina no presente documento.

Face aos resultados do plano de vigilância entomológica obtidos nos últimos anos foram definidas duas áreas distintas:

-area de risco acrescido de circulação viral constituída pelos concelhos de Idanha-a-Nova, Castelo Branco e Vila Velha de Rodão da DSAVR Centro

-area de menor risco de circulação viral-restante território nacional

O programa terá por base a realização de uma amostragem em explorações sentinela de animais das espécies sensíveis, que permita detetar qualquer evidência de circulação viral.

A unidade epidemiológica a considerar será a DSAVR e o conjunto dos concelhos que constituem a área de risco acrescido de circulação viral, num total de 6 unidades.

A amostragem deve incidir sobre animais sentinela das espécies ovina, bovina ou caprina, serologicamente negativos, não vacinados e com mais de 4 meses. A escolha incidirá sempre que possível sobre animais da espécie bovina.

O objetivo desta vigilância serológica deverá permitir a deteção de uma prevalência mínima de 5%, com um intervalo de confiança de 95%, o que pressupõe testar um mínimo de 59 animais por unidade epidemiológica, com uma distribuição que permita garantir a cobertura do território de cada uma das unidades. Serão assim selecionadas um mínimo de 6 explorações por unidade epidemiológica, que se manterão ao longo do período de avaliação. Serão selecionadas explorações em zonas de elevada

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

densidade de ruminantes e com presença confirmada ou características edafo-climáticas propícias ao desenvolvimento do vector.

Os animais selecionados para sentinelas serão submetidos a colheita de sangue total e de soro. As amostras serão encaminhadas para o INIAV e submetidas a provas de ELISA para a deteção de anticorpos. Em caso de positividade as amostras são submetidas a testes de PCR com vista a identificar o serotipo presente. Todos os animais que iniciem seroconversão serão retirados da amostra e substituídos por outros que cumpram os mesmos critérios.

Do mesmo modo, em todos os casos em que os animais selecionados para sentinelas não possam ser mantidos na exploração durante o período da vigilância, serão substituídos por outros que cumpram os mesmos critérios.

3.1.2.1. AREA DE RISCO ACRESCIDO DE CIRCULAÇÃO VIRAL

Nesta área, constituída pelos concelhos de Idanha-a-Nova, Castelo Branco e Vila Velha de Rodão serão selecionados um mínimo de 59 animais distribuídos por 6 explorações e é definido um calendário de amostragem que incide nos meses em que se verifica circulação de vector, entre os meses de maio e dezembro, correspondendo a 8 colheitas anuais.

Total de colheitas a efetuar:

Nos concelhos da área de risco são selecionadas 6 explorações com 10 animais num total de 60 animais, submetidos a uma colheita mensal durante 8 meses o que perfaz um total de 480 colheitas por ano, acrescido de 75% para substituição de eventuais animais que iniciem seroconversão, num total de 840 animais.

3.1.2.2. AREA DE MENOR RISCO DE CIRCULAÇÃO VIRAL

Nesta área constituída pelas DSAVR Norte, Centro (excepto concelhos de Idanha-a-Nova, Castelo Branco e Vila Velha de Rodão), Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve serão selecionados um mínimo de 59 animais por cada DSAVR, distribuídos por 6 explorações. Serão efectuadas duas colheitas a cada animal, uma no início do período, no mês de maio que deverá obter resultado negativo para que o animal possa ser selecionado como sentinela e uma colheita no mês de Dezembro, permitindo assim identificar qualquer indício de seroconversão.

Total de colheitas a efetuar :

Em cada uma das 5 DSAVR do território Continental são selecionadas 6 explorações com 10 animais cada, num total de 60 animais por DSAVR, que são submetidos a 2 colheitas, perfazendo um total de 600 colheitas por ano, acrescido de 30% para substituição de eventuais animais que iniciem seroconversão, num total de 780.

3.1.3. PROGRAMA DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA

Existe informação detalhada sobre a distribuição geográfica, a abundância e a persistência das potenciais espécies de vetores de Culicoides, nas diversas épocas do ano de Culicoides sp em Portugal Continental por estudos efetuados desde 2005 pela Faculdade de Medicina Veterinária (FMV) da

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

Universidade Técnica de Lisboa, sendo assim possível neste momento conhecer a dinâmica estacional da presença de insetos do género culicoides no território e definir, com base nos dados históricos os períodos de atividade e inatividade de vetor.

Consideramos assim que o período de presença de vetor decorre habitualmente entre finais de Abril e meados de Janeiro do ano seguinte e o período de inatividade de vetor decorre habitualmente entre meados de Janeiro e finais de Abril, podendo sofrer oscilações em função das temperaturas médias verificadas no ano e dos resultados obtidos da avaliação entomológica.

3.1.4 - AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

A avaliação do programa é baseada no acompanhamento contínuo dos resultados e de eventuais elementos epidemiologicamente relevantes que surjam no decorrer das ações em curso sendo o programa conseqüentemente adaptado.

3.2. MEDIDAS DE CONTROLO DA DOENÇA

Foi implementado um conjunto de medidas, que assegurou o controlo da propagação do vírus da Língua Azul, que se pretende manter durante o ano 2014.

As medidas de controlo baseiam-se no acompanhamento dos planos de vigilância clínica, serológica e virológica, na aplicação de um programa de vacinação obrigatória do efetivo ovino existente na zona referida em 3.3.1.1.1. e na vacinação voluntária fora dessa zona. De igual forma é permitida a vacinação voluntária dos bovinos em todo o território nacional. Considera-se ainda a aplicação de inseticidas aos animais e transportes.

Concomitantemente são aplicadas restrições à movimentação dos efetivos onde sejam detetados animais com resultados positivos aos testes de RT-PCR.

Nestas explorações são implementadas as seguintes medidas:

- Quarentena durante o período necessário ao desaparecimento da virémia (60 dias).
- Tratamentos e medidas de manejo para controlo de vetores com vista à redução da circulação do vírus.
- Aplicação de tratamentos com produtos inseticidas aos animais das explorações.
- Avaliação epidemiológica e possibilidade de aplicação de vacina inativada
- Registo obrigatório no passaporte individual do bovino e na base de dados PISA.NET das inoculações de vacina efectuadas.

3.3. OUTRAS MEDIDAS DE CONTROLO DA DOENÇA

3.3.1. PROGRAMAS DE VACINAÇÃO

3.3.1.1. VACINAÇÃO CONTRA O SERÓTIPO 1

O serótipo 1 do vírus da língua azul circula em Portugal desde Setembro de 2007, sendo as medidas de controlo implementadas sucessivamente adaptadas em função da evolução epidemiológica da doença

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

e de avaliação de risco que tem por base os resultados dos planos de vigilância clínica, serológica, virológica, entomológica e a avaliação dos dados meteorológicos.

Durante o ano de 2011 apenas ocorreu um foco do serótipo 1 da língua azul, detectado através do plano de vigilância em curso, sem qualquer sintomatologia clínica, após um silêncio epizootico de 12 meses face à ocorrência de seis focos do serótipo 1 da língua azul em 2010.

O conjunto de medidas desenvolvidas nos últimos anos, nomeadamente o plano de vigilância, as campanhas de vacinação e o controlo da movimentação animal contribuíram de forma determinante para esta melhoria da situação epidemiológica.

A estratégia vacinal em ovinos baseou-se em campanhas de vacinação obrigatórias, tendo-se iniciado de forma gradual, em 12 de Novembro de 2007, com recurso a vacinas inactivadas que começaram a surgir no mercado. Esta campanha continuou a desenvolver-se em 2008 e nos anos seguintes.

A evolução favorável do serótipo 1 da língua azul no ano de 2012, (3 focos) aliada à taxa de cobertura vacinal obtida nos últimos anos (ver ANEXO - Attachment reference: a_1367002323411) permitiu a redefinição da estratégia vacinal implementada desde 2012 e que se irá manter no ano de 2014.

Da análise de risco efetuada, conjugada com os dados entomológicos disponíveis, optou-se por manter a estratégia definida em 2012, que consiste na vacinação obrigatória dos ovinos existentes na área considerada de risco de circulação viral do serótipo 1 , constituída pelos concelhos de Idanha-a-Nova, Castelo Branco e Vila Velha de Ródão, confirmada pelas últimas ocorrências de focos em Setembro e Outubro, com origem naquela área.

Nos concelhos abrangidos será efetuada uma inoculação ao efetivo adulto reprodutor, anteriormente vacinado e uma primovacinação com duas inoculações ao efetivo reprodutor de substituição.

Prevê-se vacinar 38.125 animais jovens com duas inoculações e 127.083 animais adultos com uma inoculação, o que perfaz um total de 203.333 doses de vacina a administrar, sendo necessárias cerca de 225.000 doses de vacina.

Os animais primo vacinados permanecerão nas respectivas explorações por um período de 25 dias após a 2ª inoculação vacinal.

Além da campanha de vacinação obrigatória nos concelhos supramencionados poderão ser vacinados em 2014 contra o serótipo 1 da língua azul, a título voluntário, ovinos dos restantes concelhos do território nacional continental, estimando-se que poderão vir a ser vacinados cerca de 50.000 ovinos no regime de vacinação voluntária (40.000 adultos e 10.000 jovens), prevendo-se virem a ser necessárias cerca de 60.000 doses de vacina.

Relativamente aos bovinos, estima-se que poderão vir a ser vacinados contra o serótipo 1 da língua azul cerca de 2.500 bovinos do território nacional continental, no regime de vacinação voluntária, estimando-se virem a ser necessárias cerca de 5.000 doses de vacina.

Sumarizando poderão vir a ser adquiridas em 2014 um total de 290.000 doses de vacina contra o serotipo 1 de língua azul, sendo que uma parte desta vacinação decorrerá de forma voluntária .

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

3.3.1.2. VACINAÇÃO CONTRA O SERÓTIPO 4

O serótipo 4 do vírus da língua azul circulou no território nacional continental desde Novembro de 2004 e uma vez decorridos 2 anos desde a última evidência de circulação viral, Portugal declarou-se livre deste serótipo em Março de 2010, ao abrigo das regras da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).

Em Maio 2010, face a evidência de circulação deste serotipo no Norte de Africa que se estendeu a uma zona limitada de Espanha, e em estratégia articulada com as autoridades espanholas, com o objetivo de garantir a proteção do efetivo pecuário nas zonas de maior risco da reintrodução deste serótipo no território nacional foi definido um cordão de segurança. Assim, tendo por base o conceito de vacinação em zona de restrição sem circulação viral designada zona de baixo risco, conforme previsto no regulamento nº 123/2009 de 10 de Fevereiro, entendeu-se como medida estratégica a definição de um cordão de vacinação de segurança a abranger os concelhos de Mértola, Alcoutim, Castro Marim, Vila Real de Santo António, Tavira, S. Braz de Alportel, Olhão, Faro e Loulé.

Com a publicação do Edital 29 de 23 de Dezembro de 2011 e face á considerável redução de risco de reentrada deste serótipo, associada à elevada cobertura vacinal obtida nos dois últimos anos na zona definida, foi suspensa a vacinação neste cordão sanitário a partir de 1 de Janeiro de 2012 e assim suprimida a zona submetida a restrição sem circulação viral.

3.3.1.3. VACINAÇÃO CONTRA O SERÓTIPO 8

O serotipo 8 da lingua azul nunca circulou em Portugal. No entanto tendo por base o conceito de vacinação em zona de restrição sem circulação viral, conforme previsto no regulamento nº 123/2009 de 10 de Fevereiro, foi permitida até Junho de 2011 a vacinação voluntária contra aquele serótipo. Face à atual evolução do serótipo 8 na Europa e considerando o baixo nível de risco, a vacinação contra este serótipo não terá lugar em 2014.

4. Measures of the submitted programme

4.1 Summary of measures under the programme

Duration of the programme : 2014 _____

First year :

- Control
- Testing
- Slaughter and animals tested positive
- Killing of animals tested positive

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

- Vaccination
- Treatment
- Disposal of products
- Eradication, control or monitoring

4.2 Organisation, supervision and role of all stakeholders involved in the programme

Describe the authorities in charge of supervising and coordinating the departments responsible for implementing the programme and the different operators involved. Describe the responsibilities of all involved.

(max. 32000 chars) :

4.2.1 COORDENAÇÃO CENTRAL

A Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) é o organismo que a nível central é responsável pela elaboração, coordenação e acompanhamento do programa.

4.2.2 COORDENAÇÃO REGIONAL

Às Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das cinco Regiões (DSAVR), compete não só controlar a execução das diferentes ações do programa na sua área, como ainda executar algumas dessas ações, como por exemplo a emissão de sequestros.

As Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das cinco Regiões identificam-se pelas seguintes siglas:

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

DSAVRN: Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte
DSAVRC: Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro
DSAVRLVT: Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo
DSAVRALT: Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo
DSAVRALG: Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Algarve

Determinadas ações do programa são executadas pelas OPP (Organizações de Produtores Pecuários) e encontram-se delegadas formalmente naquelas entidades, através do Despacho nº 7337/2009 de 17 de Fevereiro.

Esta delegação inclui: vacinação de ovinos e bovinos, colheita de sangue, exames clínicos, emissão de certificados de desinsectização e de outros documentos de acompanhamento, bem como a actualização da base de dados informática de saúde animal PISA.Net.

4.2.3. LABORATÓRIOS DE DIAGNOSTICO E MÉTODOS LABORATORIAIS

4.2.3.1. LABORATÓRIOS DE DIAGNÓSTICO

O Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (LNIV/INIAV), e laboratórios privados acreditados pelo LNIV com os quais foram estabelecidos Contratos poderão realizar as provas ELISA.

4.2.3.2. LABORATÓRIO DE ANÁLISE VIROLÓGICO

As análises virológicas estão a cargo do Departamento de Virologia do LNIV que procede a todas as análises virológicas de RT-PCR no âmbito do plano de vigilância virológica em animais.

4.3 Description and demarcation of the geographical and administrative areas in which the programme is to be implemented

Describe the name and denomination, the administrative boundaries, and the surface of the administrative and geographical areas in which the programme is to be applied. Illustrate with maps.

(max. 32000 chars):

O programa vai continuar a ser implementado em todo o território de Portugal continental, ou seja em toda a área das Direções de Serviço de Alimentação e Veterinária das cinco Regiões (DSAVR) - ver ponto 4.2.2. .

Ver mapa da DGAV e DSAVR em ANEXO - Attachment reference: a_1367002665224

4.4 Description of the measures of the programme

A comprehensive description needs to be provided of all measures unless reference can be made to Union legislation. The national legislation in which the measures are laid down is mentioned.

4.4.1 Notification of the disease

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

(max. 32000 chars) :

A Língua Azul é uma doença de declaração obrigatória desde 1956, tendo sido incluído pela Portaria nº 15 959 de 4 de Setembro de 1956 no quadro nosológico anexo ao decreto-lei n.º 39 209, de 14 de Maio de 1953.

Esta obrigatoriedade é reforçada pelo Decreto-lei n.º 146/2002, de 21 de Maio.

4.4.2 Target animals and animal population

(max. 32000 chars) :

Ver ANEXO - Attachment reference: a_1367002132637

4.4.3 Identification of animals and registration of holdings

(max. 32000 chars) :

4.4.3.1 - MEDIDAS APLICADAS AO ABRIGO DO PROGRAMA

4.4.3.1.1 - MEDIDAS E TERMOS DA LEGISLAÇÃO RELATIVAMENTE AO REGISTO DAS EXPLORAÇÕES, IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DOS ANIMAIS

O Decreto-Lei n.º 142/2006 de 27 de Julho que cria o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), estabelece as regras para identificação, registo e circulação dos animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, bem como o regime jurídico dos centros de agrupamento, comerciantes e transportadores e as normas de funcionamento do sistema de recolha de cadáveres na exploração (SIRCA), foi alterado pelo Decreto-lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro e pelo Decreto-lei n.º 316/2009 de 29 de Outubro.

4.4.3.1.2 - REGISTO DAS EXPLORAÇÕES DE BOVINOS

Todos os detentores de efectivos bovinos, devem manter um registo em que se indique o número de animais presentes na sua exploração, que conjuntamente com as duplas marcas auriculares para identificação individual dos bovinos, os passaportes dos bovinos e a base de dados informatizada com registo dos nascimentos, entradas, saídas, morte dos animais na exploração e queda de brincos, constitui o SNIRA (Sistema Nacional de Informação e Registo Animal).

Todas as explorações de bovinos estão identificadas com uma marca de exploração, composta por um conjunto de dígitos que permite individualizar a exploração na DSAVR e no concelho respectivo.

4.4.3.1.3 - SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE BOVINOS (SNIRA)

As medidas de identificação, registo e circulação dos bovinos estão descritas no Decreto-Lei n.º

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

142/2006 de 27 de julho que cria o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA). Este diploma estabelece entre outros temas, as regras para identificação, registo e circulação dos animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, e foi alterado pelo Decreto-lei n.º 214/2008 de 10 de novembro e pelo Decreto-lei n.º 316/2009 de 29 de outubro.

Todos os detentores de efetivos bovinos, devem manter um registo em que se indique o número de animais presentes na sua exploração, que conjuntamente com as duplas marcas auriculares para identificação individual dos bovinos, os passaportes dos bovinos e a base de dados informatizada com registo dos nascimentos, entradas, saídas, morte dos animais na exploração e queda de brincos, constitui o SNIRA (Sistema Nacional de Informação e Registo Animal) para bovinos.

Todas as explorações de bovinos estão identificadas com uma marca de exploração, composta por um conjunto de dígitos que permite individualizar a exploração na DSAVR e no concelho respetivo.

O detentor dos animais deve manter atualizado um livro de existências e de deslocações dos bovinos (RED), com a indicação do número de animais existentes na exploração e o registo das entradas e saídas.

O detentor comunica ao SNIRA o nascimento, as movimentações, as quedas de marcas auriculares e a morte de qualquer animal no prazo máximo de 4 dias.

A identificação dos bovinos é obrigatória até aos 20 dias de idade e faz-se pela aposição de duas marcas auriculares iguais, uma em cada pavilhão auricular. Após a comunicação do nascimento à autoridade competente, esta emite o respetivo passaporte, no prazo máximo de 14 dias.

Os detentores possuem para cada bovino um passaporte individual e comunicam à base de dados (SNIRA) todos os nascimentos, mortes, quedas de brincos e deslocações dos animais da sua exploração.

Qualquer deslocação deve ser comunicada ao SNIRA pelo detentor de origem e pelo detentor de destino, que poderá ser uma exploração, centro de agrupamento, ou um matadouro.

O passaporte deverá evidenciar não só a exploração atual, como todas aquelas por onde o bovino passou.

O passaporte contém os dados relativos à identidade dos bovinos e à classificação sanitária do efetivo.

4.4.3.1.4 - CIRCULAÇÃO DOS ANIMAIS

A deslocação dos animais está condicionada ao estatuto sanitário da exploração de origem.

Para melhor controlo, das medidas sanitárias levadas a efeito no terreno e interligação entre todas as entidades envolvidas (privadas e oficiais) está em funcionamento o Programa Informático de Saúde Animal (PISA.net). Nesse programa estão introduzidas todas as explorações sujeitas a ações de saneamento, animais existentes, proprietários, resultados das ações de profilaxia e polícia sanitária executadas, bem assim como a classificação sanitária da exploração e relatórios técnicos de execução. Sempre que as OPP visitam as explorações da sua área, o número de animais presentes no efetivo é verificado e caso sejam detectadas não conformidades, a OPP comunica à DSAVR que instaura o respetivo processo de infração sanitária.

4.4.3.1.5 MEDIDAS E TERMOS DA LEGISLAÇÃO RELATIVAMENTE AO REGISTO DE EXPLORAÇÕES

Os detentores de ovinos e caprinos devem fornecer à autoridade competente, a pedido desta, todas as informações relativas à origem, identificação e destino dos animais que tiverem possuído, detido, transportado, comercializado ou abatido.

Os registos e informações, bem como as guias de circulação e demais declarações realizadas pelos detentores ao SNIRA, devem ser conservados por um período mínimo de três anos e apresentados à autoridade competente quando por esta solicitados.

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

O registo das explorações de ovinos e caprinos é obrigatório, competindo exclusivamente às DSAVR proceder à atribuição da marca a cada exploração cujo registo foi autorizado.

A marca oficial de exploração é constituída por cinco caracteres, resultantes da combinação de letras e algarismos. Os dois primeiros são letras que indicam a região e o concelho, onde se localiza a exploração, seguindo-se a matrícula da exploração para o concelho considerado, que é formada por dois algarismos e uma letra.

Cada efetivo ovino ou caprinos possui um passaporte de rebanho, documento identificador emitido pelas DSAVR, ou pelas organizações de produtores pecuários, onde estão identificadas as diferentes acções de natureza sanitárias efectuadas e a classificação sanitária do efectivo.

4.4.3.1.6 MEDIDAS E TERMOS DA LEGISLAÇÃO RELATIVAMENTE À IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS

O regime de identificação e registo de ovinos e caprinos inclui os seguintes elementos:

- a) Marca auricular ou meios de identificação electrónica;
- b) Documentos de circulação;
- c) RED actualizado mantido em cada exploração ou centro de agrupamento;
- d) Base de dados nacional informatizada.

A identificação dos animais deve ser realizada num prazo não superior a seis meses a partir do nascimento do animal e, em qualquer caso, antes de este deixar a exploração onde nasceu.

No caso de ovinos e caprinos criados em explorações em regime extensivo ou ao ar livre, o prazo referido no parágrafo anterior é de nove meses.

Os ovinos e caprinos destinados ao abate antes da idade de 12 meses e que não se destinem a trocas intracomunitárias ou com países terceiros são marcados apenas com uma marca auricular aplicada no pavilhão auricular esquerdo.

Os detentores de pequenos ruminantes devem identificar electronicamente os animais que nasceram na sua exploração a partir de 1 de Janeiro de 2010 (Regulamento CE 21/2004 de 17 de Dezembro de 2003).

O material para identificação consta de um kit com uma marca auricular (brinco) convencional e um bolo reticular os quais têm o mesmo código. A marca auricular convencional tem a parte macho de cor salmão ou verde (para os animais vacinados com Rev-1) e a parte fêmea de cor amarela.

É, ainda obrigatório, o produtor efectuar a declaração anual de existências dos pequenos ruminantes, bem como o registo do detentor e da exploração no SNIRA.

Para circularerem, os ovinos e caprinos, além da obrigatoriedade da identificação animal, devem nas diferentes situações serem acompanhados de documentação, prevista no Decreto-Lei acima referido.

O programa informático de saúde animal (PISA.net) é o sistema informático de apoio aos vários programas de erradicação de ruminantes e onde se regista a informação referente a identificação das explorações de ruminantes, identificação dos pequenos ruminantes controlados, controlos efectuados às explorações e aos animais e os respectivos resultados, classificações sanitárias das explorações existentes e as acções de vacinação efectuadas.

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

4.4.4 Qualifications of animals and herds

(max. 32000 chars) :

O território continental do país encontra-se classificado na sua totalidade como:

-Área geográfica sujeita a restrições por BTV1.

Todos os animais com destino às regiões autónomas ou a trânsito intracomunitário encontram-se marcados através de um averbamento no passaporte individual, e no passaporte de rebanho ou seu destacável no caso dos outros ruminantes.

4.4.5 Rules of the movement of animals

(max. 32000 chars) :

Para além das regras preconizadas pelo Decreto-Lei nº 142/2006 de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro e pelo Decreto-lei n.º 316/2009 de 29 de Outubro, a movimentação de animais dentro do território nacional continental é sujeita às condições determinadas por Edital no que se refere às especificidades da Língua azul.

Os Editais são alterados sempre que necessário e adaptam a cada momento as medidas, em função do resultado da avaliação dos dados do plano de vigilância serológica, virológica e entomológica e das condições climatéricas.

A movimentação de animais de e para outro Estado Membro é efectuada com base no Regulamento 1266/2007 de 26 de Outubro e suas alterações.

4.4.6 Tests used and sampling schemes

(max. 32000 chars) :

Os testes utilizados são as seguintes:

- Controlo serológico Prova ELISA de competição
- Controlo virológico: deteção de genoma viral através de teste PAN RT-PCR seguido de deteção de BTV1, BTV4, BTV8 em caso de positividade ao teste Pan BTV RT-PCR.

Em caso de resultado positivo:

Teste BTV1 RT-PCR

Teste BTV4 RT-PCR

Teste BTV8 RT-PCR

4.4.7 Vaccines used and vaccination schemes

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

(max. 32000 chars) :

Serão utilizadas vacinas inactivadas de acordo com as indicações dos respectivos fabricantes, considerando as vacinas actualmente disponíveis no mercado, as condições de vacinação, os períodos de eficácia recomendados pelos respectivos fabricantes e as espécies alvo, tendo em conta as regras de aquisição em vigor na Administração Pública.

4.4.8 Information and assessment on bio-security measures management and infrastructure in place in the holdings involved.

(max. 32000 chars) :

As medidas de biossegurança em vigor nas explorações relativamente à Língua Azul consistem no reforço das desinsectizações.

É ainda obrigatória a desinsectização dos animais e dos meios de transporte, sempre que seja necessário movimentar animais durante a época do ano em que se verifica actividade do vector, comprovada através da emissão de documento próprio.

4.4.9 Measures in case of a positive result

A short description is provided of the measures as regards positive animals (slaughter, destination of carcasses, use or treatment of animal products, the destruction of all products which could transmit the disease or the treatment of such products to avoid any possible contamination, a procedure for the disinfection of infected holdings, the therapeutic or preventive treatment chosen, a procedure for the restocking with healthy animals of holdings which have been depopulated by slaughter and the creation of a surveillance zone around infected holding)

(max. 32000 chars) :

A suspeita ou a confirmação da circulação do vírus da Língua Azul são obrigatórias e imediatamente notificadas à DGAV.

4.4.9.1. MEDIDAS EM CASO DE SUSPEITA DE DOENÇA

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 146/2002 de 21 de Maio, considera-se como suspeita o aparecimento de qualquer sinal clínico que evoque a Língua Azul numa das espécies sensíveis, associado a um conjunto de dados epidemiológicos que permitam considerar esta eventualidade.

A doença é confirmada pela existência de resultados RT-PCR positivos associados a um contexto epidemiológico indiciador de circulação do vírus na exploração.

Sempre que numa exploração existirem um ou vários animais suspeitos de contaminação pela Língua Azul, determina que a DGAV accione de imediato os meios oficiais de investigação a fim de confirmar ou infirmar a presença da doença.

Assim, imediatamente após a notificação da suspeita, a DGAV:

a) Manda colocar a ou as explorações suspeitas sob vigilância oficial;

b) Manda proceder:

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

- i) A um recenseamento oficial dos animais que indique, para cada espécie, o número de animais já mortos, infectados ou susceptíveis de estarem infectados, bem como à actualização desse recenseamento, a fim de ter em conta os animais nascidos ou mortos durante o período de suspeita, devendo as informações deste recenseamento ser apresentadas sempre que forem solicitadas e podendo ser controladas em cada visita;
 - ii) Ao recenseamento dos locais susceptíveis de favorecerem a sobrevivência do vetor ou de o alojar e, em especial, ao dos locais propícios à sua reprodução;
 - iii) A um inquérito epidemiológico
- c) Efetua visitas regulares à exploração ou às explorações, devendo, nessas ocasiões, proceder a um exame clínico aprofundado ou à autópsia dos animais suspeitos ou mortos e confirma a doença, se necessário, através de exames laboratoriais;
- d) Toma as medidas necessárias para que:
- i) Seja proibida toda a circulação de animais do interior da ou das explorações para fora da mesma ou das mesmas, e vice-versa;
 - ii) Os animais sejam confinados nas horas de máxima atividade do vetor, quando considerar que estão disponíveis os meios necessários à execução desta medida;
 - iii) Sejam regularmente efetuados tratamentos com o auxílio de inseticidas autorizados nos animais, instalações utilizadas para o seu alojamento e imediações destas últimas, em especial nos locais ecologicamente propícios à existência de populações de culicídeos, devendo o ritmo dos tratamentos ser fixado pela autoridade competente e atendendo à quantidade ainda existente do inseticida utilizado e às condições climáticas, a fim de evitar, tanto quanto possível, os ataques dos vetores;
 - iv) Os cadáveres dos animais mortos na exploração sejam destruídos, eliminados, incinerados ou enterrados em conformidade com o disposto nos Regulamentos (CE) 1069/2009, de 21 de Outubro e 142/2012 de 25 de Fevereiro .

3 - A DGAV pode ainda aplicar qualquer das medidas previstas no n.º 2 a outras explorações no caso de a sua implantação, situação geográfica ou contatos com a exploração em que existe suspeita da doença permitam suspeitar da possibilidade de contaminação.

4 - Além das disposições estabelecidas no n.º 2, podem ser previstas disposições específicas para as reservas naturais onde os animais vivem em liberdade.

5 - As medidas referidas só serão suspensas pela DGAV, quando tiver sido infirmada, a suspeita de Língua Azul.

4.4.9.2. MEDIDAS EM CASO DE CONFIRMAÇÃO DA DOENÇA

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 146/2002 de 21 de Maio, considera-se como confirmação da doença a

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

declaração, pela autoridade competente, da circulação do vírus da Língua Azul numa zona determinada com base em sintomatologia clínica coadjuvada com análise epidemiológica e através de resultados laboratoriais.

Sempre que a presença da Língua Azul seja oficialmente confirmada, a DGAV determina:

- a) Mandar proceder aos abates que sejam considerados necessários para evitar a extensão da epidemia;
- b) Mandar destruir, eliminar, incinerar ou enterrar os cadáveres desses animais, em conformidade com o disposto nos Regulamentos (CE) 1069/2009, de 21 de Outubro e 142/2012 de 25 de Fevereiro .
- c) Alargar as medidas previstas no artigo 4.º do decreto-lei nº 146/2002 de 21 de Maio às explorações de risco, com base numa análise entomológica e sorológica;
- d) Pôr em prática as medidas adoptadas, nomeadamente no que se refere à execução de um programa de vacinação ou de qualquer outra medida alternativa, determinando a DGAV, em caso de necessidade, o início de um programa de vacinação;
- e) Mandar proceder a um inquérito epidemiológico podendo, em derrogação da alínea c), ser tomadas disposições aplicáveis à circulação dos animais na zona.

4.4.10 Compensation scheme for owners of slaughtered and killed animals

(max. 32000 chars) :

O esquema de compensação existente em Portugal continental, enquadra-se no grupo 3, em que os agricultores recebem uma compensação financeira de 100% do valor dos animais, pago pelo estado, com reembolso de 50% pela União Europeia.

A indemnização atribuída aos ovinos e caprinos em Portugal, tem como legislação de suporte portaria n.º 205/2000, de 5 de Abril e está consignada no despacho conjunto n.º 530/2000, de 16 de Maio do Ministro das Finanças e Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

4.4.11 Control on the implementation of the programme and reporting

(max. 32000 chars) :

A legislação de suporte é o decreto-lei n.º 146/2002, de 21 de Maio, e os procedimentos estão descritos no ponto 3.

5. Benefits of the programme

A description is provided of the benefits for farmers and society in general

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.21

(max. 32000 chars) :

A persistência da Língua Azul nos ruminantes constitui um entrave ao comércio animal, nomeadamente no que se refere a movimentos para as regiões autónomas e com destino ao trânsito intra-comunitário destas espécies e à exportação para países terceiros. Face a uma sociedade cada vez mais exigente e mais informada relativamente ao consumo de carne, a existência de uma doença como a Língua Azul, que tem tido uma projecção importante na comunicação social, embora não sendo uma zoonose, influencia de forma negativa o consumidor.

Numa definição de custo/benefício, há que ter em conta diversos fatores:

- Perdas diretas, nomeadamente o custo da doença, (custo da mortalidade e da morbilidade e custo da diminuição da produção), e o custo das medidas de controlo e combate à doença (colheitas de sangue, testes serológicos, vacinação e vacinas), contribuindo o seu controlo para o aumento da produtividade e consequentemente para a melhoria do nível de vida dos produtores.
- Perdas indiretas, entre as quais podemos considerar os entraves à movimentação dos animais e ao livre comércio, apesar de Portugal não ser um país potencialmente exportador, a existência da doença tem sido um obstáculo importante à livre circulação de animais.

Para analisar as vantagens do programa, há que referir as perdas evitadas pela aplicação do mesmo, deduzidas dos custos inerentes e que se encontram definidos no próprio programa.

As perdas evitadas traduzem-se pelos benefícios derivados da aplicação do programa agora proposto. Como benefício indirecto, temos a confiança do consumidor e da sociedade em geral.

Os montantes previstos no ponto 8 tiveram como base os preços em vigor em 2013 que podem ser sujeitos a alteração em 2014.

6. *Data on the epidemiological evolution during the last five years*

Data already submitted via the online system for the years 2008 - 2011 :

yes

6.1 *Evolution of the disease*

Evolution of the disease :

Not applicable Applicable...

6.2 *Stratified data on surveillance and laboratory tests*

6.2.1 Stratified data on surveillance and laboratory tests for year : **2012**

Region	Animal Species	Test Type	Test Description	Number of samples tested	Number of positive samples	
Mainland:Surveillance Plan - Pr	Sheep	serological test	ELISA	10	8	X
Mainland:Surveillance Plan - Pr	Bovine and Sheep	microbiological or virological tes	RT-PCR - if positive result	38	2	X
Mainland:Surveillance Plan in S	Bovine	microbiological or virological tes	RT-PCR - if positive result	1 963	1	X
Total				2 011		
				ADD A NEW ROW		

6.3 Data on infection

Data on infection

Not applicable

Applicable...

6.3 Data on infection at the end of year : **2012**

Region	Animal Species	Number of herds infected	Number of animals infected	
--------	----------------	--------------------------	----------------------------	--

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring
 version : 2.21

Centro - BTV1 outbreaks	Sheep and goats	2	1 710	X
Lisboa e Vale do Tejo - BTV1 outbreak	Bovine, sheep and goat	1	1 363	X
Total		3	3 073	
		Add a new row		

6.4 Data on the status of herds

Data on the status of herds : Not applicable Applicable...

6.5 Data on vaccination or treatment programmes

Data on vaccination or treatment programmes is Not applicable Applicable...

6.5 Data on vaccination or treatment programmes for year : **2012**

Region	Animal Species	Total number of herds	Total number of animals	Information on vaccination or treatment programme						
				Number of herds in vaccination or treatment programme	Number of herds vaccinated or treated	Number of animals vaccinated or treated	Number of doses of vaccine or treatment administered	Number of adults vaccinated	Number of young animals vaccinated	
Centro (3 municipalities/nic)	Sheep	1 021	165 208	1 021	534	65 801	68 738	62 864	2 937	X
Norte - BTV1 voluntary vac	Sheep	15 749	359 523	0	391	4 482	6 617	2 347	2 135	X
Centro (except the 3 munic)	Sheep	18 637	308 239	0	800	6 318	7 725	5 511	1 107	X
Lisboa e Vale do Tejo- BTV	Sheep	6 308	158 785	0	38	505	546	464	41	X
Alentejo - BTV1 voluntary v	Sheep	7 371	968 524	0	159	14 947	15 351	14 543	404	X
Algarve - BTV1 voluntary va	Sheep	849	47 779	0	0	0	0	0	0	X

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring
version : 2.21

Alentejo - BTV1 voluntary vaccination	Bovines	29 537	330 848	0	32	116	232	116	0	X
Centro - BTV1 voluntary vaccination	Bovines	12 774	159 872	0	49	405	810	405	0	X
Lisboa e Vale do Tejo - BTV1 voluntary vaccination	Bovines	3 516	169 197	0	2	20	40	20	0	X
Alentejo - BTV1 voluntary vaccination	Bovines	5 459	587 674	0	6	58	116	58	0	X
Algarve - BTV1 voluntary vaccination	Bovines	400	8 828	0	0	0	0	0	0	X
Total		101 621	3 264 477	1 021	2 011	92 652	100 175	86 328	6 624	
										Add a new row

6.6 Data on wildlife

Data on Wildlife is : Not applicable Applicable...

7. Targets

The blocks 7.1.1, 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.2, 7.3.1 and 7.3.2 are repeated multiple times in case of first year submission of multiple program.

7.1 Targets related to testing (one table for each year of implementation)

7.1.1 Targets on diagnostic tests for year : **2014**

Region	Type of the test	Target population	Type of sample	Objective	Number of planned tests	
Mainland	Elisa	Bovines	serum	seroconversion	1 620	X
Mainland	RT-PCR	Bovines	blood	surveillance	300	X
Mainland	RT-PCR	Sheep and goat	blood	confirmation of suspected cases	250	X
Total					2 170	
Add a new row						

7.1.2 Targets on testing herds and animals

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring
version : 2.21

7.1.2.1 *Targets on testing herds* *Not applicable* *Applicable...*

7.1.2.2 *Targets on testing animals* *Not applicable* *Applicable...*

7.2 *Targets on qualification of herds and animals*

Targets on qualification of herds and animals *Not applicable* *Applicable...*

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring
version : 2.21

7.3 Targets on vaccination or treatment

7.3.1 Targets on vaccination or treatment is Not applicable Applicable...

7.3.1 Targets on vaccination or treatment for year : **2014**

Region	Animal species	Total number of herds in vaccination or treatment programme	Total number of animals in vaccination or treatment programme	Targets on vaccination or treatment programme						
				Number of herds in vaccination or treatment programme	Number of herds expected to be vaccinated or treated	Number of animals expected to be vaccinated or treated	Number of doses of vaccine or treatment expected to be administered	Number of adults expected to be vaccinated	Number of young animals expected to be vaccinated	
Centro - MANDATORY BT/1	Sheep	1 021	165 208	1 021	165 208	165 208	203 333	127 083	38 125	X
MAINLAND-VOLUNTARY BT	Sheep	0	0	0	0	50 000	60 000	40 000	10 000	X
MAINLAND-VOLUNTARY BT	Bovines	0	0	0	0	2 500	5 000	2 500	0	X
Total		1 021	165 208	1 021	165 208	217 708	268 333	169 583	48 125	
							Add a new row			

Direção de Serviços de Proteção Animal

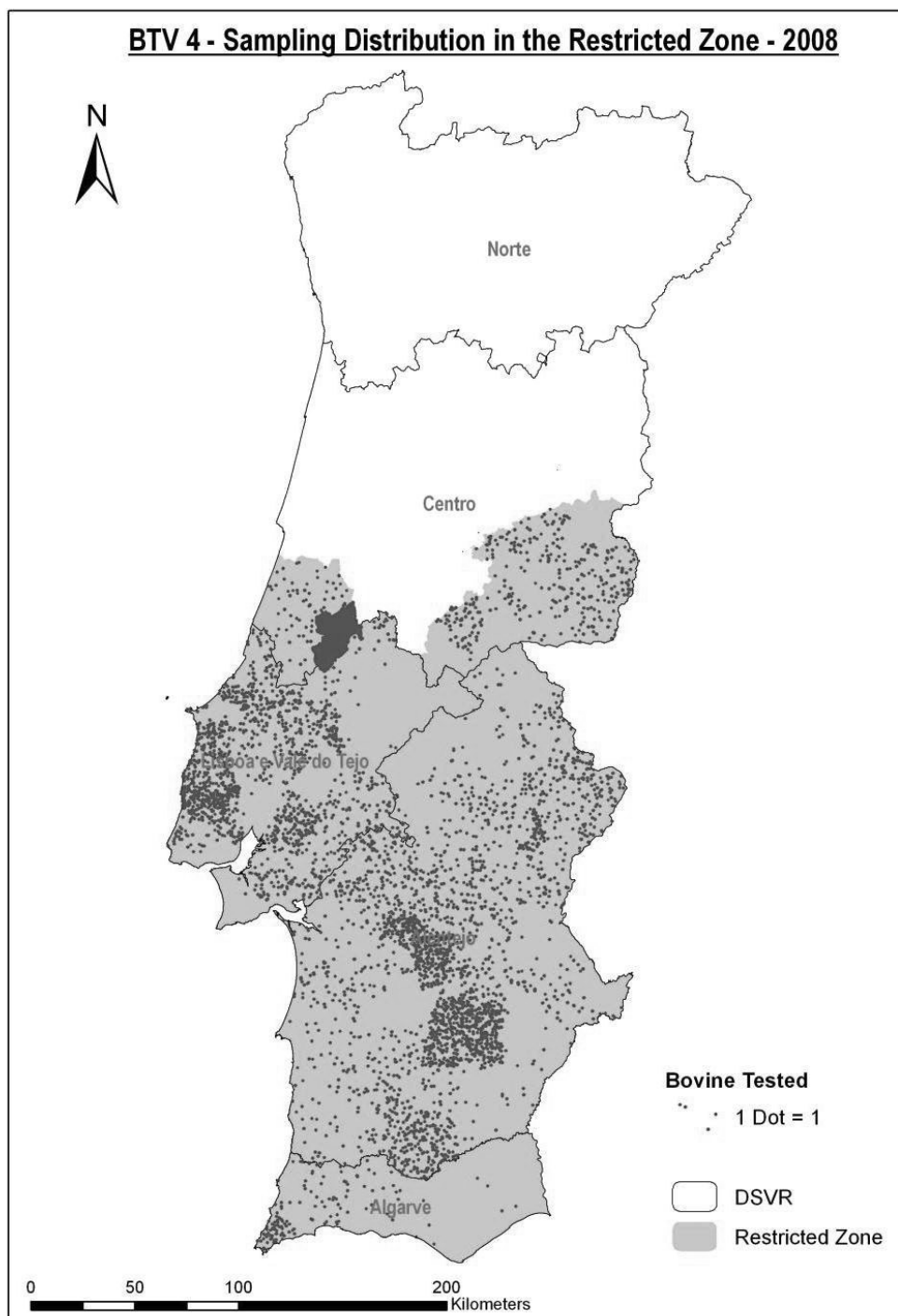
PROGRAMAS DE VACINAÇÃO EM OVINOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

Resumo das Campanhas Vacinação de Ovinos				
Período Campanha	Serótipo	Tipo de vacina	Taxa execução em explorações	Taxa execução em animais
12/11/2007 – 31/12/2008	1	Inactivada	77%	96%
12/11/2007 – 16/12/2008	4	Inactivada	89%	94%
01/01/2009 – 31/12/2009	1	Inactivada	79%	78%
01/01/2010 – 31/12/2010*	1	Inactivada	65%	70%
31/05/2010 – 31/12/2010	4	Inactivada	86%	94%
01/01/2011 – 31/12/2011	1	Inactivada	89%	87%
01/01/2011 – 31/12/2011	4	Inactivada	94%	92%
01/01/2012 – 31/12/2012**	1	Inactivada	52%	40%

* Devido a dificuldades no procedimento administrativo de aquisição de vacina de serótipo 1 da língua azul, ocorreram situações de ruptura de stock, o que prejudicou a taxa de execução da campanha de 2010.

** Devido a dificuldades administrativas no procedimento de aquisição de vacina de serótipo 1 da língua azul, ocorreram situações de ruptura de stock, entre Março e Dezembro de 2012 o que prejudicou de forma acentuada a taxa de execução da vacinação da campanha de 2012.

Direção de Serviços de Proteção Animal



Direção de Serviços de Proteção Animal

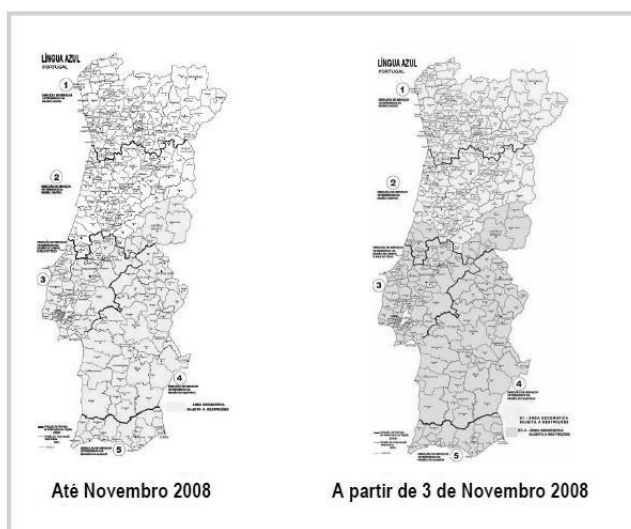
TOTAL NACIONAL CONTINENTAL = CENSO DA AREA SUJEITA A RESTRIÇÕES

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região (DSAVR)	CENSO DA AREA SUJEITA A RESTRIÇÕES*					
	Bovinos		Pequenos Ruminantes			
	Explorações	Animais	Pequenos Ruminantes		Ovinos	
			Explorações	Animais	Explorações	Animais
Norte (N)	27.057	319.868	17.142	430.037	15.100	346.152
Centro (C)	11.679	148.769	30.063	560.770	18.744	441.928
Lisboa e Vale do Tejo (LVT)	3.217	147.668	7.737	186.407	5.677	136.436
Alentejo (ALT)	5.233	563.206	8.136	1.033.311	7.109	899.745
Algarve (ALG)	311	8.201	1.249	57.189	798	39.560
TOTAL	47.497	1.187.712	64.327	2.267.714	47.428	1.863.821

*Fonte – bovinos: SNIRA / Pequenos ruminantes e ovinos: PISA.NET

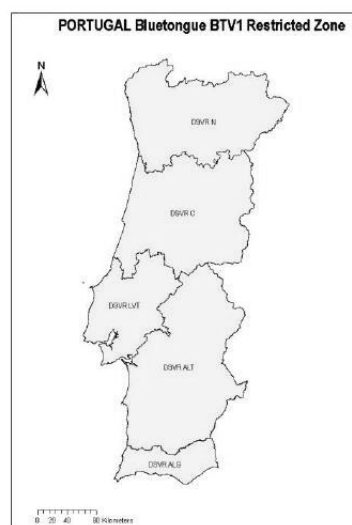
Direção de Serviços de Proteção Animal

MAPAS COM EVOLUÇÃO DA ÁREA GEOGRÁFICA SUJEITA A RESTRIÇÕES



BTV 4

BTV 1 e 4



Mapa actual

Direção Geral de Alimentação e Veterinária
Unidades Orgânicas - Despacho nº 4/G/2013



Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região NORTE

- DAV Vila do Castelo
- DAV Braga
- DAV Porto
- DAV Vila Real
- DAV Douro Sul
- DAV Bragança

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região CENTRO

- DAV Aveiro
- DAV Coimbra
- DAV Leiria
- DAV Viseu
- DAV Guarda
- DAV Castelo Branco

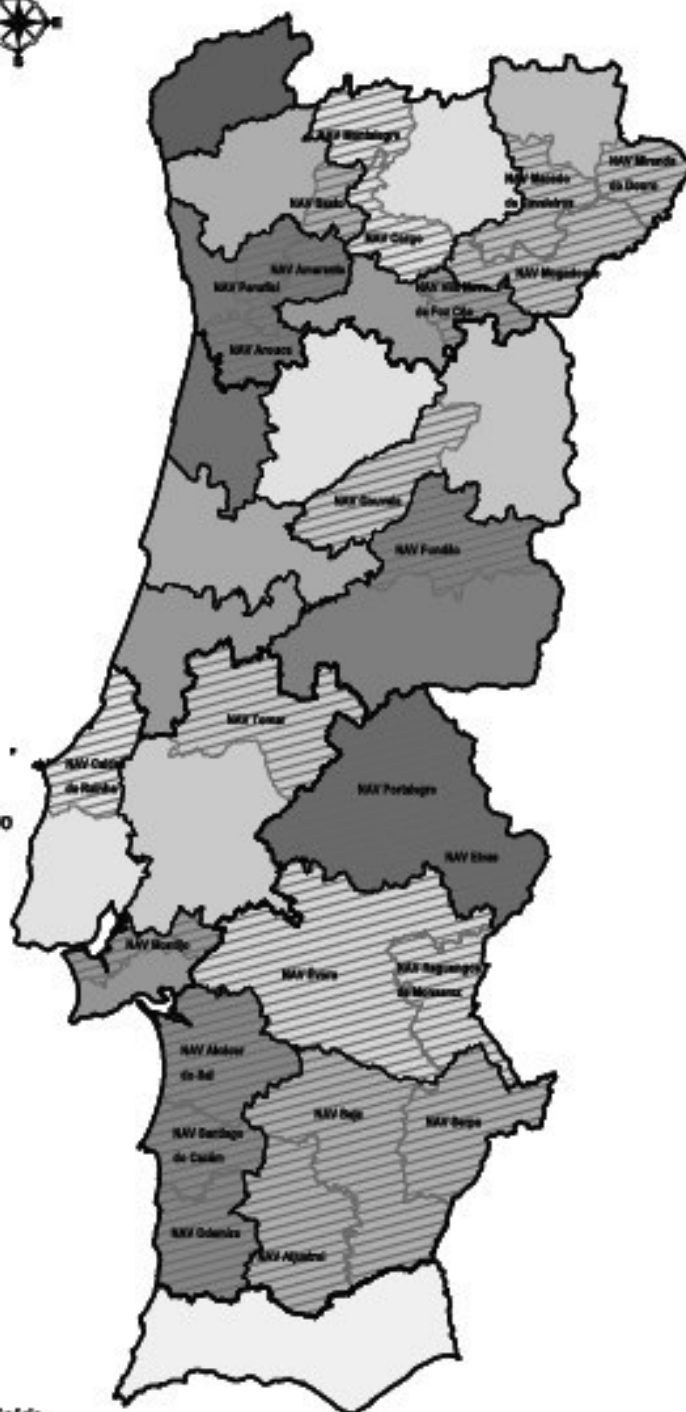
Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região LISBOA E VALE DO TEJO

- DAV Oeste
- DAV Ribatejo
- DAV Setúbal

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região ALENTEJO

- DAV Alentejo Litoral
- DAV Alto Alentejo
- DAV Alentejo Central
- DAV Baixo Alentejo

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região ALGARVE
 (DSAVR_Alg)



DAV - Divisão de Alimentação e Veterinária
NAV - Núcleo de Alimentação e Veterinária

Direção de Serviços de Proteção Animal

PROGRAMAS DE VACINAÇÃO EM BOVINOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

VACINAÇÃO EM BOVINOS – SERÓTIPO 1 E 4 DA LÍNGUA AZUL						
DSVR	2008		2009	2010	2011	2012
	BTV4	BTV1	BTV1	BTV1	BTV1	BTV1
N		38	4925	7.515	3.828	116
C	1818	1.743	6.962	11.141	10.321	405
LVT	2338	2.201	2871	1.377	430	20
ALT	32.724	35.286	81.741	58.928	21.781	58
ALG	22	22	922	1.121	881	0
TOTAL	36.902	39.290	97.421	80.082	37.241	599

Direção de Serviços de Proteção Animal

RESULTADOS DA VIGILÂNCIA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS

RESULTADOS DA VIGILÂNCIA 2008

RESULTADOS DA VIGILÂNCIA 2008			
Testes serológicos -ELISA		Testes virológicos – RT-PCR	
Nº amostras testadas	Nº amostras positivas *	Nº amostras testadas	Nº amostras positivas *
6.496	103	11.830	628

*a BTV1

RESULTADOS DA VIGILÂNCIA 2009

RESULTADOS DA VIGILÂNCIA 2009				
Área sujeita a restrições	Testes serológicos -ELISA		Testes virológicos – RT-PCR	
	Nº animais testados	Nº animais positivos *	Nº animais testados	Nº animais positivos ao BTV1
Plano de Vigilância / Suspeitas clínicas	460	45	1.361	536
Monitorização em matadouro			5.406	200
Plano entomológico			67	0
Total	460	45	6.834	736

MONITORIZAÇÃO EM MATADOUROS - 2009		
DSVR	Nº bovinos testados - RT-PCR	Nº bovinos positivos a BTV1 - RT-PCR
N	3.109	131
C	496	28
LVT	807	15
ALT	962	26
ALG	27	0
Açores	5	0
TOTAL	5.406	200

*todos os animais positivos foram submetidos a testes RT-PCR e sujeitos a investigação epidemiológica

Direção de Serviços de Proteção Animal

RESULTADOS DA VIGILÂNCIA 2010

RESULTADOS DA VIGILÂNCIA 2010				
Área sujeita a restrições	Testes serológicos -ELISA		Testes virológicos – RT-PCR	
	Nº animais testados	Nº animais positivos *	Nº animais testados	Nº animais positivos ao BTv1
Plano de Vigilância /Suspeitas clínicas	63	9	305	20
Monitorização em matadouro			2.098	20
Total	63	9	2403	40
MONITORIZAÇÃO EM MATADOUROS - 2010				
DSVR	Nº bovinos testados - RT-PCR		Nº bovinos positivos a BTv1 - RT-PCR	
N		388		4
C		201		0
LV T		643		12
ALT		855		4
ALG		11		0
TOTAL		2.098		20

*todos os animais positivos foram submetidos a testes RT-PCR e sujeitos a investigação epidemiológica

RESULTADOS DA VIGILÂNCIA 2011

Área sujeita a restrições	Testes serológicos -ELISA		Testes virológicos – RT-PCR	
	Nº animais testados	Nº animais positivos *	Nº animais testados	Nº animais positivos ao BTv1
Plano de Vigilância / Suspeitas clínicas	14	1	83	1
Monitorização em matadouro			3463	0
Total	14	1	3546	1
MONITORIZAÇÃO EM MATADOUROS - 2011				
DSAVR	Nº bovinos testados - RT-PCR		Nº bovinos positivos a BTv1 - RT-PCR	
N		560		
C		295		
LV T		1021		
ALT		1535		
ALG		47		
AÇORES		5		
TOTAL		3463		0

*todos os animais positivos foram submetidos a testes RT-PCR e sujeitos a investigação epidemiológica

Direção de Serviços de Proteção Animal

RESULTADOS DA VIGILÂNCIA 2012

Área sujeita a restrições	Testes serológicos -ELISA		Testes virológicos – RT-PCR	
	Nº animais testados	Nº animais positivos	Nº animais testados	Nº animais positivos ao BTV1
Plano de Vigilância / Suspeitas clínicas	10	8	38	2
Monitorização em matadouro			1963	1
Total	10	8	2001	3
MONITORIZAÇÃO EM MATADOUROS – 2012 – DISTRIBUIÇÃO POR REGIÕES				
DSAVR	Nº bovinos testados - RT-PCR		Nº bovinos positivos a BTV1 - RT-PCR	
N	386			
C	246			
LV T	793		1	
ALT	480			
ALG	43			
ESPAÑA	15			
TOTAL	1963		1	



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



Direção de Serviços de Proteção Animal

Direção de Serviços de Proteção Animal

TABELA RESUMO DE FOCOS DE LÍNGUA AZUL EM PORTUGAL					
DSVR	Serótipo	Nº focos	Data de suspeita	Taxa de prevalência na área sujeita a restrições	
2004	ALT	BTV4	10	Novembro & Dezembro	0,12%
	C		1		
	TOTAL		11		
2006	LVT	BTV4	1	Novembro	0,01%
	TOTAL		1		
2007	C	BTV1	38	Setembro & Dezembro	0,64%
	ALT		75		
	ALG		45		
	TOTAL		158		
2008	N	BTV1	13	Julho a Dezembro	0,001 %
	C		28		
	LVT		4		
	ALT		33		
	TOTAL		78		
2009	N	BTV1	71	Julho a Dezembro	0,32%
	C		36		
	ALT		22		
	TOTAL		129		
2010	C	BTV1	1	Setembro & Outubro	0,005 %
	LVT		3		
	ALT		2		
	TOTAL		6		
2011	N	BTV1	1	Outubro	0,0008%
	TOTAL		1		
2012	C	BTV1	2	Fevereiro, Setembro & Outubro	0,0001%
	LVT		1		
	TOTAL		3		